



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.794, DE 24 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a utilização da prova nacional docente (pnd) como instrumento de avaliação no processo seletivo para contratação temporária de professores na rede municipal de ensino de monte negro - ro, e dá outras providências.”

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o resultado da Prova Nacional Docente (PND), aplicada pelo Ministério da Educação (MEC) através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), como etapa classificatória no processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores para a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A utilização da PND como critério de seleção visa assegurar maior transparência, isonomia e qualidade na seleção de profissionais para atuação na educação básica municipal.

Art. 3º. O edital do processo seletivo deverá conter:

- I – A informação de que a nota da PND será considerada como etapa classificatória;
- II – Os critérios complementares, caso existam, definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – O período e forma de inscrição dos candidatos interessados.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

- I – Acompanhar a aplicação e os resultados da PND;
- II – Proceder à homologação das inscrições dos candidatos;





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

III – Realizar as etapas complementares previstas no edital, se for o caso.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os processos seletivos referentes ao exercício de 2025 em diante.

Monte negro, 24 de junho de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **24/06/2025 10:20:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
10X2.2620.5317.452A.7764, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.47A.1CE** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1794/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **24/06/2025 - 09:58:30**

Código de Autenticidade deste Documento: 09K3.3V58.5308.H58R.4233

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

